



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AMBIENTE SEGURO, TIPO SALA COFRE, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA FEDERAL 01/2019, CELEBRADO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII DA PORTARIA TRE/SP N.º 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUICIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E **LCSTECH COMERCIAL LTDA.**, C.N.P.J. N.º 06.133.353/0001-46, COM SEDE NA AVENIDA PORTUGAL N.º 1740 – CONJUNTO 23, BAIRRO SANTA CRUZ DO JOSÉ JACQUES, RIBEIRÃO PRETO-SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR ROBERTO GUIMARÃES CAMPOS, C.P.F. N.º 532.765.741-87, DORAVANTE DENOMINADA **SIMPLESMENTE CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam o presente termo aditivo ao contrato, lavrado às fls. 26 a 37 do livro próprio (n.º 158-B), alterado pelo primeiro termo aditivo, lavrado às fls. 10 a 16 do livro próprio (n.º 176-B), sujeitando-se os contratantes às normas das Leis ns.º 8.666/93, 8.078/90 e 10.406/02, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes resolvem de comum acordo, observados os juízos de conveniência e oportunidade da Administração, promover a alteração qualitativa sem reflexos quantitativos e financeiros ao contrato, de modo a convalidar a antecipação da execução da Etapa 4 - Movimentação dos equipamentos e montagem e reativação dos serviços, ocorrida entre os dias 06 e 07 de agosto de 2022, antes da conclusão das atividades da Etapa 2 - Construção da sala cofre e subsistemas e Elaboração do Plano de Migração dos equipamentos e da Etapa 3 - Comissionamento, previstas na Cláusula IV do ajuste, cabendo à Contratada manter a continuidade dos serviços até a conclusão das etapas inacabadas, bem como sanar quaisquer pendências verificadas no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelo primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI N.º 0042285-08.2018.6.26.8000. Foram testemunhas o Senhor Alessandro Dintof e o Senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Alessandra Fermino, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços Continuados e Obras, lavrei o presente aditivo no livro próprio (n.º 176-B), aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Pelo **CONTRATANTE**.

Roberto Guimarães Campos
Pela **CONTRATADA**.

Alessandro Dintof
Testemunha.

Luis Eduardo Simplicio de Lima
Testemunha.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERMINO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 15/08/2022, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 15/08/2022, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 15/08/2022, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Guimarães Campos, Usuário Externo**, em 15/08/2022, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 17/08/2022, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 20/08/2022, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3664854** e o código CRC **0CEBE391**.